

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N°347/98**

**INTRODUZ NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS, ORIENTAÇÃO SOBRE A SAÚDE,  
MALEFÍCIOS DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIA  
ENTORPECENTE, USO DE AGROTÓXICO NA  
AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- No programa da disciplina de Ciências, ministrada nas escolas da rede municipal de ensino, serão incluídas as seguintes palestras:

I - sobre educação para a saúde;

II - orientação sobre os malefícios decorrentes do uso de substância entorpecente ou que determine dependência física e psíquica;

III- sobre uso indiscriminado de agrotóxico na agricultura.

Parágrafo único - Fará parte do programa e curriculum de Ciências, as seguintes realizações:

I - no período de agosto a novembro de cada ano, será realizado uma "Semana de defesa e prevenção contra o uso de drogas e sobre o uso indiscriminado de agrotóxico na agricultura";

*[Handwritten signature]*

II- a cada início de semestre serão realizadas inspeções sanitárias nas escolas da rede municipal de ensino.

Art.2º- O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a efetivação do disposto no artigo anterior, dentro de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art.3º- O disposto nesta Lei, passará a constar do curriculum escolar a partir do ano letivo de 1999.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 02 de outubro de 1998



JOSE ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal